

**ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA
TRENTO – RFCCNT**

Praça Getulio Vargas, 260, Centro – Nova Trento – Santa Catarina

CNPJ: 36.537.773/0001-59

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
TIAGO DALSSASSO**

A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.537.773/00019, com sede na Praça Getulio Vargas, 260, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, através do seu representante legal Sra Dorotea Angela Cadorin, Presidente, RG nº [REDACTED]/SSP/SC, CPF nº [REDACTED] telefone nº [REDACTED] residente na [REDACTED]

REQUER, que Vossa Excelência se digne a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), a partir de janeiro de 2023, destinada a atender despesas com o pagamento mensal do aluguel, mensalidade de internet, plano de telefonia celular, fatura de energia elétrica e manutenção da referida entidade, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Termos em que
Pede Deferimento.

Nova Trento, 05 de dezembro de 2022.



**Dorotea Angela Cadorin
PRESIDENTE RFCCNOVA TRENTO**



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.537.773/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@VJDCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (48) 3267-0056/ (48) 9167-9789		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 18:27:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Celesc
Distribuição S.A.

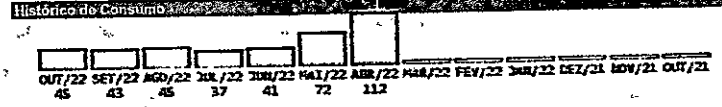
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 17296977

MOBILIZADO Nº 10/2022 Nº 24811506

ASSOCIAÇÃO REDE FÉRIEIRA DE COMBATE AO CÂNCER DE IDAIA TRENTO 1653770-800150
 PC GETULIO VARGAS, 274
 88270000-IDAIA TRENTO - CENTRO-IDAIA TRENTO-SC
 Loc/Estado/Liv:0113,13,001436 - Medida: 1743516 - TENSÃO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B
 Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - MONOFÁSICO
 Cod. Fiscal de Operação: 5.253 Tipo do Disjuntor: 30 AS [1.6.9.13]

Descrição de Consumo
 Medidor: 1743516 Consumo Med/Fat: 45/45 Unidade de Medida: kWh
 Leit. Atual: 28544 Número de Dias Faturados: 23 Origem da Leitura: LINA
 Leit. Anter: 24489 Consumo Médio Diário (kWh): 1,96 Fator de Potência: 1,00
 Fator de Multiplicação: 1,00

Indicadores de Continuidade
 Leitura Anterior: 20/09/2022 Mensal Trím Anual Realizado
 Leit. Atual: 20/10/2022 DIC 4,00 1,60
 Emissão/Apresentação: 20/10/2022 FIC 7,00 1,18
 Próx. Leitura: 21/11/2022 DMIC
 Conj. ANEEL: TENSÃO 01 (R\$): 11,01



Discriminação do Faturamento	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO					32,36
Subtotal 1					32,36
COSIP MUNICIPAL					17,64
Subtotal 2					17,64

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)	Valor (R\$)	Tarifas sem tributos
ENERGIA	11,23	Resolução 3094/2022
TRANSMISSÃO	2,03	TUSD
ENC. SETORIAIS	7,21	TE
DISTRIBUIÇÃO	5,31	
TRIBUTOS	6,58	
SOMA DEMONSTRATIVO	32,36	

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	32,36	17	5,49
PIS/PASEP	26,86	0,72	0,19
COFINS	26,86	3,34	0,90

Períodos Band. Tarif.: Varda: 21/09-20/10
 CENSO 2022 - Entre agosto e outubro teremos o Censo 2022. Receba o recenseador do IBGE.



PAGAMENTO EM ATRASO
 Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA
 (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês
 (pro rata die) sobre o valor em fatura posterior.
 Período Fiscal: 01/10/2022

BF4E.1C8A.60FE.2EE8.7911.D75B.BB62.FC26
 PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA
 23790.34800 90000.316696 00013.613602 7 91640000005000
 PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO AS [1.6.9.13]

NOSSO NÚMERO	Nº. DOCUMENTO	URIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
00003166908	20229624358355	24811506	09/11/2022	R\$ 50,00

BENEFICIÁRIO:
 Celesc Distribuição S.A. CNPJ: 08.336.783/0001-90
 Av. Itamarati 160, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-900
 AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 0348-8/0136136-8



ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO – RFCCNT

CNPJ 36.537.773/0001-59

Relação Nominal dos Dirigentes da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento- RFCCNT.

NOME	CARGO	CPF	RG	ENDEREÇO
Dorotea Angela Cadarin	Presidente			
Regina Maria Battisti Quaiatto	Vice Presidente			
Clarisse Cadarin Marchiori	1ª.Secretária			
Maria Aparecida da Silva Alves Pereira	2ª.Secretária			
Ema Pásqua Cadarin Mena	1ª.Tesoureira			
Maria de Lourdes Boratti Dalri	2ª.Tesoureira			
Sociarai Franzoi Feller (efetivo)	Conselho Fiscal			
Maria Cristina Adami (efetivo)	Conselho Fiscal			
Ema Barauna Martins (efetivo)	Conselho Fiscal			
Zulma Maria Buttckeiwitz (suplente)	Conselho Fiscal			


RFCC-Nova Trento
Dorotea A. Cadarin
 PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua dos Imigrantes, 356 - Centro - Nova Trento-SC
 Fone: (48) 3267-0380
 Plantação: (48) 99983-1701
 Ouvidoria Aris: 0800-648-9194
 Site: www.samaenovatrento.com.br

FATURA DE ÁGUA

CADASTRO	3488-6	MÊS FATURAMENTO	10/2022	GRUPO	1	NÚMERO FATURA	34886102022001
----------	--------	-----------------	---------	-------	---	---------------	----------------

NOOME / ENDEREÇO
DOROTEA ANGELA CADORIN
 [REDACTED]

RES	1	TOTAL	1
-----	---	-------	---

ROTEIRO DA LEITURA	0001.004120	HIDRÔMETRO	Y12G059805	SITUAÇÃO DO FATURAMENTO	ENTREGA NO IMÓVEL
--------------------	-------------	------------	------------	-------------------------	-------------------

HISTÓRICO DAS LEITURAS							
CONSUMO MÉDIO	MÊS/ANO	DATA	DIAS	AÇÃO	TIPO FAT.	LEITURA	SITUAÇÃO
ÚLTIMOS 6 MESES (EM SP)	10/2022	03/10/22	31	Mínimo		1896	7 Pendente
	09/2022	01/09/22	31	Mínimo		999	6 Quitada
	08/2022	01/08/22	28	Mínimo		993	5 Quitada
	07/2022	04/07/22	31	Mínimo		988	7 Quitada
	06/2022	01/06/22	30	Mínimo		981	7 Quitada
	05/2022	01/04/22	31	Mínimo		974	7 Quitada
CONSUMO MÉDIO DIÁRIO							312,50

TABELA TARIFÁRIA		DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO	
Faixa Consumo	RS/m ³	PERÍODO DE LEITURA:	01/05/2022 A 03/10/2022
RES 1	18 3.5110	FATURAMENTO ÁGUA - 35.11	
RES 11	15 3.6600	10 m ³	35.11
RES 16	20 3.8300		
RES 21	30 4.6500		
RES 31	40 4.4000		
RES 41	999999 5.0200		
		DATA VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
		10/11/2022	35,11

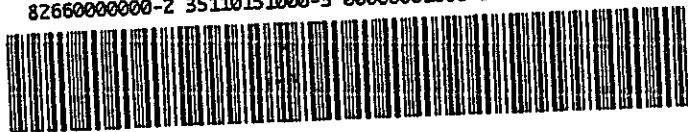
PLANTÃO SPM E (48) 99983-1701 (das 13h às 07h) WhatsApp -
 Ouvidoria: samaenovatrento.com.br

PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA (PORTARIA 518/2004 DO MS.)			
PARÂMETROS	MÉDIA/MES	V. PERMITIDO	V. PERMITIDO
pH	6.50	6.0-9.5	500 UFC/ml
Turbidez	0	5.0 UT	95% Ausente
Cloro	2.00	0.2-2.0 mg/l	0
Cor	6.50	15 ut	
Fluoretos		1.0 mg/l	

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

GRUPO	NÚMERO FATURA	DATA VENCIMENTO	MÊS FATURAMENTO	CADASTRO
1	34886102022001	10/11/2022	10/2022	3488-6
TOTAL A PAGAR				35,11

8266000000-2 35110151000-3 00000001000-9 34882210000-7



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 20/NOV/2015

NOME DOROTEA ANGELA CADORIN

FILIAÇÃO [REDACTED]

NATURALIDADE NOVA TRENTO SC

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 5944 IV B-10 FL 282
 CART. ANJOS-JOINVILLE SC
 "COM AYRB. DIVÓRCIO"

DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

CPF [REDACTED]

ASSINATURA DO DIRETOR

SÃO JOSÉ - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Perito Criminal
 Instituto de Identificação - IGP/SC

Trabalho: 0102 e 0103

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO [REDACTED]

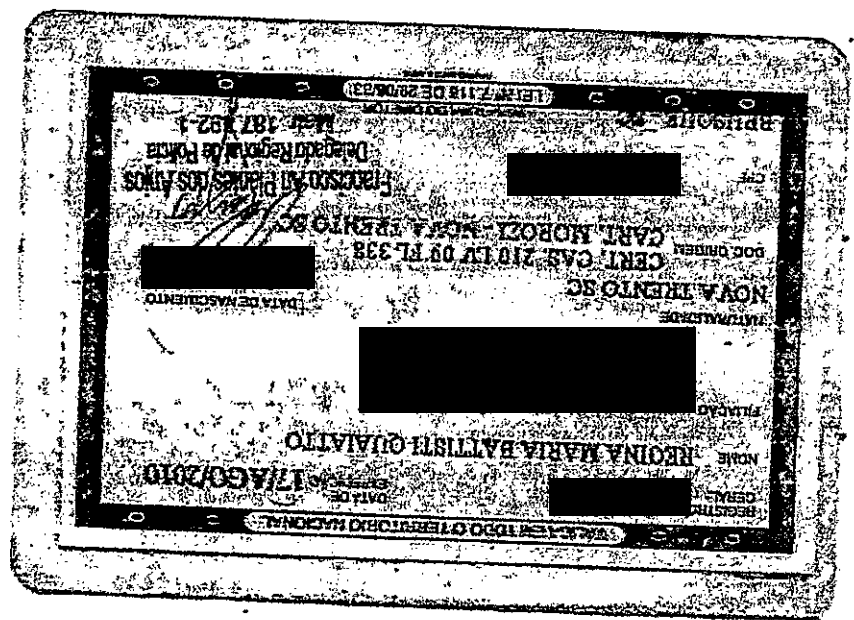
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Trabalho: 0102 e 0103



Dorothea Cadorin



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO
CHEFIA DA POLICIA CIVIL
DIRETORIA DE POLICIA TECNICA E CIENTIFICA E PERICIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDICAO 04/NOV/2004

NOME CLARISSE CADORIN MARCHIORI

FILIAÇÃO [REDACTED]

NATURALIDADE NOVA TRENTO SC DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

DOC ORIGEM C CAS 788 LV 3BAUX FL 97
CART RACHADEL-NOVA TRENTO SC

CPF [REDACTED]

BOLETO [REDACTED]

ASSINATURA DO DIRETOR *Ademir Braz de Sousa*
Delegado Regional de Policia
Matr. 99.797-8

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 07/NOV/2018

NOME MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO [REDACTED]

NATURALIDADE BARREIROS PE [REDACTED]

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 12122 IV B-80 EL 70
 CART. REG. CIVIL-TABOÃO DA SERRA SP

CPF [REDACTED] FERNANDO LUIZ DE SOUZA
 Pena Criminal

BRUSQUE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - IGP/SC

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO [REDACTED]

ASSINATURA DO TITULAR
 Ms. Aparecida da S. Pereira


CARTEIRA DE IDENTIDADE
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO

EMA PASQUA CADORIN MEINA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/DEZ/2017

NOME: EMA PASQUA CADORIN MEINA

FILIAÇÃO: [REDACTED]

NATURALIDADE: NOVA IRENTÓ SC

DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

DOCS ORIGEM: CERT. CAS. 450. IV B-2 FL. 116

CART. OF. REG. CIVIL-NOVA IRENTÓ SC

CPF: [REDACTED]

BRUSQUE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR: PAULO HEVRIQUE DOS SANTOS

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGA DIREITO

Maria de Lourdes B. Dalari
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

100000 0000 0000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/JUL/2013

NOME: MARIA DE LOURDES BORATTE DALRI

FILIAÇÃO: [REDACTED]

NATALIDADE: SÃO JOÃO BATISTA - SC DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 143 EV. B. 100X FL. 73
CART. RACHADEL - NOVA TIENHO - SC

CPF: [REDACTED]

Rafael Ap. Viana
Aux. Médico Legal
Matrícula: 663.637-3

BRUSQUE - SC ASSINATURA DO DIRETOR

LENN: 7.116-DE-29/08/83

10000 0000 0000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO FALSIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTINUA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JUL/2010

NOME SOCIARAI FRANZOI FELLER

FILIAÇÃO [REDACTED]

NATURALIDADE NOVA TRENTO SC DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 387 LV B-09 FL 519
CART. RACHADEL - NOVA TRENTO - SC

CPF [REDACTED]

BRUSQUE - SC ASSINATURA DO PERITO JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal Instituto de Identificação - IGF


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTINUA

PROIBIDO PLASTIFICAR

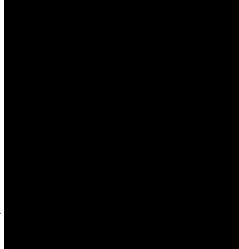
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

TOMAR CUIDO E VIGIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JAN/2016

NOME MARIA CRISTINA ADAMI

FILIAÇÃO [REDACTED]

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1673 IV B - 6 / 1 AUX FL 181
 CART. 18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
 "COM AVRS. DIVÓRCIO"

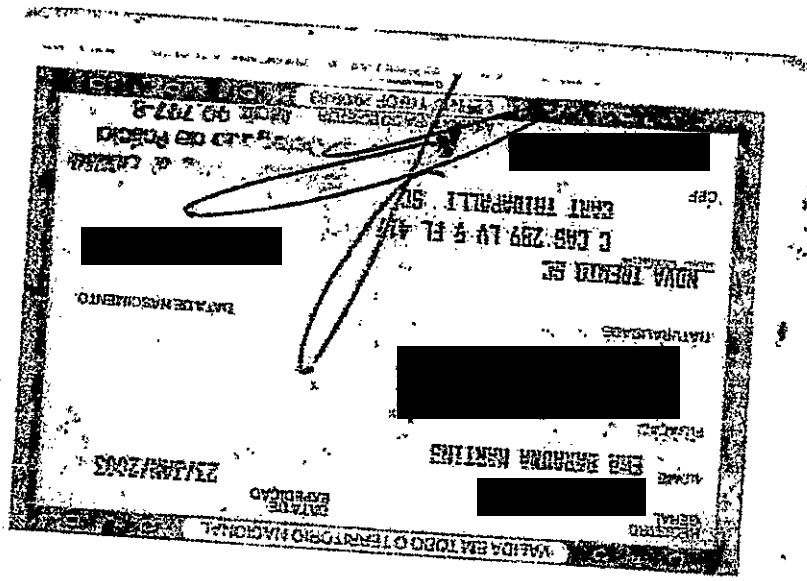
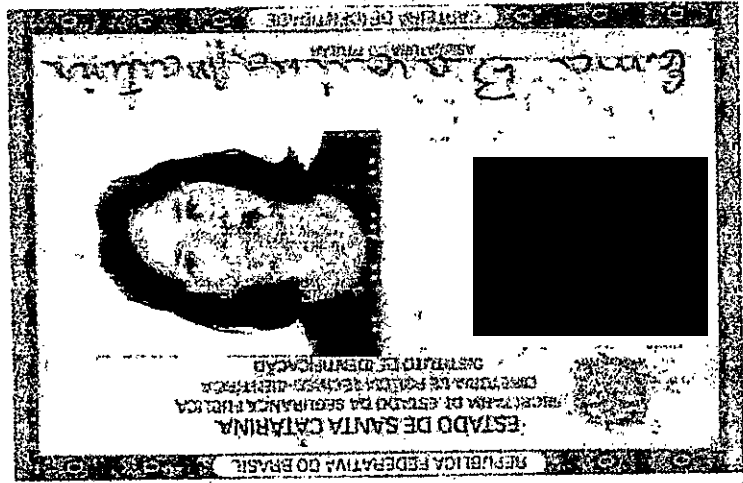
DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

CPF [REDACTED]

BRUSQUE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Perito Criminal

LEI Nº 7.118 DE 28/08/83



8

12

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Zulma Maria Buttckeiwitz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04/MAR/2016

DATA DE EMISSÃO

DATA DE NASCIMENTO

IDENTIFICADO

DECLARADO

NOME

ZULMA MARIA BUTTCKEIWITZ

PLACAJI

NATURA DA ADE

NOVA TRENTO SC

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 10254 IV A-15 FL. 383

CART. RACHADEL - NOVA TRENTO - SC

BRUSQUE - SC

ASSINATURADO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - ICI/SC

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



ESTATUTO SOCIAL REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A associação REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO, também denominada pela sigla RFECNT, é uma associação civil, sem fins econômicos, com finalidade social e filantrópica, com sede na Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000.

Art. 2º - A associação REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT, tem por finalidades:

- a) coordenar e congregar atividades privadas e voluntárias de combate ao câncer;
- b) efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade;
- c) promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- d) promoção do voluntariado;
- e) promoção da saúde;
- f) promoção da assistência social;
- g) promoção da cidadania e dos direitos humanos da democracia;
- h) divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a RFECNT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único - A associação deverá ter um Regimento Interno e um Manual de Código de Ética do Voluntário que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Página 1 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO

16/11/22

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



Art. 5º - O Tempo de duração da associação é indeterminado.

Parágrafo único - Para cumprir suas finalidades a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II - DOS(AS) ASSOCIADOS(AS)

Art. 6º - A RFECNT é constituída por número ilimitado de associados(as), distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.

I- Fundador: Aquele integrado na RFCC, por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;

II- Efetivo: A Diretoria da RFCC e aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da RFCC interna e externamente que, também será denominado Voluntário(a), tendo plenitude de todos os direitos sociais;

III- Honorário: Aquele que, pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado tenha prestado relevantes serviços à RFCC, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na associação;

IV- Contribuinte: Aquele que desejar cooperar ativamente através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais sem direito de votar e ser votado para cargos na associação.

Art. 7º - Da admissão do(a) Voluntário(a):

a) poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, interessados ou convidados;

b) ter idoneidade moral e reputação ilibada;

c) o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição na secretaria da entidade e assinar Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário em concordância às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei nº 9.608 de 18/02/1998;

d) a Ficha de inscrição será submetida à Diretoria Executiva e uma vez aprovada, o Voluntário terá seu nome lançado no Livro de Matrícula com indicação de seu número, endereço e data de aniversário.

Parágrafo único - A Ficha de Inscrição e o Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário ao trabalho voluntário deverá ser renovada anualmente.

Art. 8º - Os(as) Associados(as) perdem seus direitos:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL**

NOVA TRENTO

16 / 11 / 22

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



- a) se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada com serviços, a que se comprometerem;
- b) se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros;
- d) se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- e) Se deixarem de comparecer ao trabalho voluntário por mais de 30 dias sem comunicar a Diretoria.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFECNT por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia convocada para esse fim.

Art. 9º - É dever dos associados(as):

- a) Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFECNT, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- c) Comparecer uniformizados com jaleco cor de rosa aos compromissos de trabalho e às reuniões para as quais forem convocadas;
- d) usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFECNT esteja sendo representada;
- e) zelar pelos interesses e conceitos da RFECNT, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
- f) informar com antecedência o seu não comparecimento ao trabalho semanal à sua Coordenadora;
- g) solicitar afastamento por escrito para a Diretoria caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 dias do trabalho voluntário;
- h) solicitar por escrito para a Diretoria seu retorno ao trabalho voluntário;
- i) ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFECNT;
- j) votar por ocasião das eleições;
- k) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- l) zelar pelo bom nome da RFECNT.

Página 3 de 14

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL**

NOVA TRENTO

16/11/22

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



Parágrafo único - O uniforme de gala da RFECNT será composto por vestido estilo tubo com blazer, gola smoking, da cor rosa claro, acompanhado de uma rosa cor de rosa oficial da RFECNT, colar e brinco de pérolas, sapato e bolsa de tonalidade marfim ou branco. O uso deste uniforme será obrigatório para a Diretoria e Voluntárias Juramentadas da RFECNT em solenidades oficiais.

Art. 10º - São direitos dos associados(as):

- a) usar o título de Voluntária da RFCC;
- b) participar das Assembleias Gerais, votar e serem votados;
- c) propor a aceitação e indicar novos associados;
- d) praticar todos e quaisquer outros atos prescritos neste Estatuto;
- e) solicitar seu desligamento, através de pedido por escrito à Diretoria;
- f) usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC, na forma prevista neste estatuto.

Art. 11º - Da Demissão dos associados(as):

É direito do Voluntário se demitir do quadro social, quando estiver impossibilitado de desempenhar suas funções assumidas, protocolando seu pedido junto à Secretaria da RFCC, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 12º - Da Exclusão dos associados(as):

A perda da qualidade de Voluntário será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.
- f) Deixar de comparecer a suas atividades semanais por mais de 30 dias.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFECNT por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia convocada para esse fim.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL**

NOVA TRENTO

16/11/22

João

J

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



Art. 13º - Aplicação das penas:

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- d) eliminação do quadro social.

Art. 14º - Os associados(as) não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º - A Assembleia Geral, constituída pelos associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de um quinto dos associados.

Art. 18º - A convocação das Assembleias Gerais se fará através de Edital publicado uma vez na imprensa local ou Site da Entidade, com antecedência de 10 (dez) dias de sua realização.

§1º - As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados(as) quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos dos Associados presentes.

§2º - Para destituir administradores, alterar Estatuto e/ou dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia geral especialmente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO

16/11/22

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 19º - Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados(as), podendo haver reeleição por um biênio consecutivo;
- b) eleger e destituir membros do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- d) alterar no todo ou em partes o presente Estatuto;
- e) decidir sobre a extinção da Rede e o destino a ser dado a seu patrimônio;
- f) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- h) destituir administradores;
- i) deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de associados;
- j) fiscalizar os membros da associação na consecução de seus objetivos;
- k) aprovar e alterar o Regimento Interno e o Manual de Código de Ética do Voluntário;
- l) decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 20º - Da Assembleia Geral podem e devem participar todos os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por votação aberta, por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.

Art. 21º - A Alteração Estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

Parágrafo único - Nos casos das letras c, d, e, f, g, h, i do Artigo 19º e conforme Lei 10.406 do Código Civil Brasileiro, a deliberação em primeira convocação dependerá da presença da maioria absoluta dos associados(as) com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto. A deliberação dependerá, sempre, de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral.

a) Nos casos das letras a e b a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com o total de associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de 2/3 dos associados. A deliberação dependerá de aprovação de 50% + 1 do total de associados(as).

Página 6 de 14

Handwritten signature

Handwritten signature

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL**

NOVA TRENTO 16 / 11 / 22

Handwritten signature

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



b) Nos casos das letras c, d, e, f, g, h, i do Artigo 19º a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número. A deliberação dependerá de aprovação da maioria absoluta dos associados presentes na votação.

Art. 22º - Lavrar-se-á Ata das Assembleias, na qual constará resumo das discussões havidas e das deliberações tomadas.

Parágrafo único - Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes, ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º - A RFECNT será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por estes Estatutos, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelos Regimentos Internos que forem criados.

Art. 24º - A Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureira.

§ 1º - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os associados(as) efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para quem desejar formar uma chapa para concorrer à direção da Entidade. A posse será no mês de janeiro do ano seguinte, após a prestação de contas da Diretoria anterior;

§ 2º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo facultada uma única reeleição, sendo que a então Presidente, que deixará o cargo, poderá fazer parte da nova Diretoria, desde que em outros cargos que não sejam o de Presidente e Vice-Presidente.

§ 3º - O mandato da Diretoria Executiva eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.

§ 4º - Os membros da diretoria, do conselho fiscal, do conselho consultivo e associados(as) da RFECNT não poderão receber remuneração alguma, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 25º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO

16 / 11 / 22

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



- c) promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao voluntariado e atividades culturais;
- d) representar e defender os interesses de seus associados;
- e) elaborar o orçamento anual;
- f) apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- g) admitir pedido de inscrição de Associados;
- h) acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- i) entrosar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- j) designar quem represente e defenda os interesses da RFCC junto aos poderes públicos;
- k) ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCC, pelos mesmos respondendo perante a Assembleia Geral.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 26º - Compete à Presidente da RFECNT:

- a) representar ativa e passivamente a RFECNT, judicial e extrajudicialmente permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- b) gerir e administrar a RFECNT e executar as resoluções da Diretoria;
- c) assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com a tesoureira qualquer documento bancário;
- d) elaborar o relatório de atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- e) convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo único - As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, até a próxima eleição.

Art. 27º - Compete a Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- a) substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente.

Handwritten signature

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL**

NOVA TRENTO

16/10/22

Handwritten signature

Handwritten signature

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



Art. 28 - Compete às 1ª e 2ª Secretárias:

- a) atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- b) substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- c) providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.

Art. 29 - Compete às 1ª e 2ª Tesoureiras:

- a) zelar pela ordem financeira da RFECNT e ter sob sua guarda o caixa;
- b) movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- c) manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- d) assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- e) efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- f) supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- g) apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- h) elaborar anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- i) acompanhar todos os Convênios formados pela RFECNT com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- J) acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
- k) manter a documentação da RFCC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- l) arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- m) elaborar anualmente, a relação dos bens patrimoniais da associação.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no setor financeiro.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

Handwritten signature

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO

16/11/22
Handwritten signature

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



- a) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva através de ata;
- d) requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- e) sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
- f) opinar, quando consultados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFECCNT;
- g) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32º - Do mandato:

As eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 33º - Da perda do mandato:

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- e) conduta duvidosa.

Art. 34º - Da Renúncia:

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, com exceção da Presidente, o cargo será preenchido por indicação da Diretoria Executiva.

Handwritten signature

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL**

NOVA TRENTO

16/11/22
Handwritten signature

Handwritten signature

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



§1º - Em caso de renúncia da Presidente será promovida nova eleição para escolha da nova chapa, ficando a critério da nova Presidente a manutenção da diretoria anterior ou não.

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo seu suplente. Na falta deste será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 35 - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFECNT e por 3 (três) últimas ex-presidentes, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- a) assessorar a Diretoria Executiva;
- b) adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral;
- c) realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;
- d) desenvolver outras ações que julgar pertinentes.

Art. 36 - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

CAPITULO VI - DA RECEITA E DESPESA

Art. 37 - São proibidos empréstimos ou financiamentos de qualquer tipo em nome da RFECNT.

Parágrafo único - Respondem com seus bens pessoais a Presidente e sua Tesoureira que infringirem este artigo.

Art. 38 - As despesas da RFECNT referem-se a:

- a) Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
- b) Pagamento de contratação de serviços;
- c) Gastos extraordinários, autorizados pela Diretoria.

Art. 39 - Serão proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL**

NOVA TRENTO

16/11/22
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- a) as contribuições dos Mantenedores;
- b) as doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins específicos e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermediário de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoas físicas ou jurídicas, associados(as) ou não;
- d) os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- e) as receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- f) as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) o usufruto instituído em seu favor;
- h) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- i) rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade;
- j) rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- k) renda proveniente de licenciamento e sub-licenciamentos de marcas;
- l) recebimento de doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta;
- m) receber bens móveis, considerados irrecuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- n) distribuir ou prometer prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Página 12 de 14

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL**

NOVA TRENTO

16/11/22

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



Art. 41 - Todo patrimônio e receitas da RFECNT deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

Art. 42 - O patrimônio da RFECNT será constituído:

- I- dos bens e direitos que vier a adquirir;
- II - das doações que vier a receber;
- III- das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
- IV- dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo Único – A RFECNT não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

CAPÍTULO IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao termo da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 44 - O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantenedores, aplicando integralmente suas rendas no território nacional.

Art. 46 - A RFECNT não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Página 13 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL

NOVA TRENTO

16/11/22

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT

Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento-SC, CEP: 88270-000



Art. 47 - A RFECCNT adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 48 - Da Venda: Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

Art. 49 - Da Dissolução: A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em Nova Trento - Santa Catarina e que preencha os requisitos da Lei 13.019/14.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação na primeira Assembleia Geral que se realizar.

Nova Trento/SC, 13 de outubro de 2019.

Dorotea Angela Cadorin

Dorotea Angela Cadorin
Presidente RFECCNT

Wellington da Silva

Wellington da Silva
OAB/SC 29.798

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de São João Batista
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, Sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000
(48) 3265-4943 - registrocivil@hotm.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 002091 Data: 12/02/2020 Qualidade: Integral
Registro: 000700 Data: 12/02/2020 Livro: A-004 Folha: 243
Representante: DOROTEA ANGELA CADORIN
Documentos: Registro: Isento; Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FSS77003-4WC
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São João Batista - 12 de fevereiro de 2020

LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONFERE COM O ORIGINAL**

NOVA TRENTO 16/10/22
[Signature]

ESTATUTO SOCIAL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ 36537773000159



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de NOVA TRENTO, também denominada pela sigla RFCCNT, fundado em 13/10/2019, com Registro nº 700 – Livro A-004, Folha 243, 12/02/2020, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, finalidade social e filantrópica, com sede na Rua SALVADOR GESSELE, n.120, Bairro CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO/SC.

Art. 2º- A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de NOVA TRENTO, tem por finalidade a excelência no atendimento, na divulgação e orientação de prevenção do câncer, além do acolhimento humanizado e qualidade de vida de pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e/ou idosos.

Art. 3º - A RFCCNT desenvolverá os seguintes objetivos e atividades:

- Coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer;
- Efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade;
- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Promoção do voluntariado;
- Promoção da saúde;
- Promoção da assistência social;
- Promoção da cidadania e dos direitos humanos da democracia;
- Divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a RFCCNT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único – A associação deverá ter um Regimento Interno e um Código de Ética do Voluntário que, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, disciplinará o seu funcionamento.



Art. 6º – Para cumprir suas finalidades a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas e/ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.

Art. 7º - Esta entidade tem como Missão, Visão e Valores:

Missão – proporcionar atendimento humanizado nos serviços ofertados, contribuindo para a prevenção do câncer e a melhoria da qualidade de vida aos pacientes.

Visão – Ser entidade de referência do município na prevenção do câncer, em especial, de mama e colo de útero;

Valores – comprometimento, ética, humanização, transparência e excelência;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º – A RFCCNT é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.

Fundador: Aquele integrado na RFCCNT, por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;

Efetivo: A Diretoria da RFCCNT e aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da RFCCNT interna e externamente que, também será denominado Voluntário, tendo plenitude de todos os direitos sociais;

Honorário: Aquele que, pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, tenha prestado relevantes serviços à RFCCNT, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na associação;

Contribuinte: Aquele que desejar cooperar ativamente.

Parágrafo Único: O associado poderá estar em mais de uma categoria.

Art. 9º - Da Admissão do Associado:

- Associados Contribuinte e Honorário:

Poderão participar, através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais sem direito de votar e ser votado para cargos na associação, com os seguintes requisitos:



- Pessoas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, interessadas ou convidadas;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- Contribuir de alguma forma com a entidade;

- Associados Efetivo e Fundador:
 - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, interessados ou convidados;
 - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
 - O interessado deverá preencher Ficha de Inscrição na secretaria da entidade, submeter-se a uma entrevista pessoal com a Presidente, assinar um termo de voluntariado com período de experiência para 03 (três) meses e posterior a isso, em caso de permanência após a avaliação, assinar Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário em concordância às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei nº 9.608 de 18/02/1998;

Parágrafo Único - O Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário deverá ser renovado anualmente, salvo período de experiência.

Art. 10º – Não poderá ser voluntária efetiva ativa, pessoa em tratamento de saúde física ou emocional, sendo necessário, primeiro, a liberação médica para depois ingressar ou retornar ao quadro de voluntariado efetivo.

Art. 11º - São direitos dos associados:

1) Associados Contribuinte e Honorário:

- Usar o título de Voluntário da RFCCNT;
- Participar das Assembleias Gerais;
- Indicar novos associados;
- Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
- Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCCNT, na forma prevista neste estatuto.

2) Associados Efetivo e Fundador:

- Usar o título de Voluntário da RFCCNT;
- Participar das Assembleias Gerais ordinária e extraordinária, votar e serem votados, quando em dia com suas obrigações estatutárias;
- Indicar novos associados;
- Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
- Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCCNT, na forma prevista neste estatuto;
- Participar das decisões referentes a sua atividade;
- Contar com os recursos indispensáveis para o trabalho voluntário;
- Receber reconhecimento e estímulo;

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da RFCCNT.



Art. 12º - As candidatas aprovadas, após o prazo de 12 meses de voluntariado, prestarão juramento em Assembleia Geral, fazendo uso, pela primeira vez, do uniforme de gala descrito no art. 15.

Art. 13º - Os Associados perdem seus direitos:

- Se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada com serviços a que se comprometerem;
- Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros;
- Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- Se deixarem de comparecer ao trabalho voluntário por mais de 30 dias sem comunicar a Diretoria, se for o caso.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCCNT por decisão da Diretoria, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, cabendo recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, por parte do associado, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado.

Art. 14º - São deveres dos associados:

- Associados Contribuinte e Honorário:
 - Ao participar das atividades, aceitar e desempenhar com zelo e diligência
 - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCCNT, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária;
 - Zelar pelos interesses e conceitos da RFCCNT, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
 - Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCCNT;
 - Zelar pelo bom nome da RFCCNT;

2) Associados Efetivo e Fundador:

- Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCCNT, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- Comparecer uniformizados com jaleco cor de rosa aos compromissos de trabalho e às



- reuniões para as quais forem convocadas;
- Usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFCCNT esteja sendo representada, quando convocada;
 - Zelar pelos interesses e conceitos da RFCCNT, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
 - Ficar responsável pela substituição em caso de não comparecimento ao trabalho semanal;
 - Solicitar afastamento por escrito para a Diretoria caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 dias do trabalho voluntário;
 - Solicitar, por escrito, para a Diretoria, seu retorno ao trabalho voluntário;
 - Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCCNT;
 - Votar, por voto secreto, por ocasião das eleições e da aprovação de aquisições, despesas e receitas, e quaisquer outras situações que se fizer necessário, ressalvados os casos de votação tele-presencial, previsto no artigo 25 deste estatuto;
 - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
 - Zelar pelo bom nome da RFCCNT;
 - Participar ativamente de capacitações, encontros estaduais e regionais, reuniões de trabalho, assembleias, ou sempre que for convocada pela diretoria executiva, sob pena de multa ou eliminação do quadro social, na forma deste Estatuto;
 - Respeitar valores e crenças dos pacientes, funcionários e voluntários com os quais se relacionar;
 - Ser assíduo e pontual em suas atividades voluntárias;
 - Manter comportamento e vestuário compatível com o local de atuação.

Parágrafo Único – O associado contribuinte e efetivo contribuirá financeiramente, de forma mensal, com a associação.

Art. 15º - A RFCCNT possui um uniforme de gala, cujo uso é obrigatório para a Diretoria e voluntárias juramentadas, em solenidades oficiais ou quando convocadas.

Parágrafo Único – O uniforme de gala da RFCCNT será composto por vestido estilo tubo com blazer, gola smoking, da cor rosa claro, acompanhado de uma rosa cor de rosa oficial da RFCCNT, colar e brinco de pérolas, sapato de tonalidade clara.

DAS VEDAÇÕES

Art. 16º – Ao associado voluntário não é permitido:

- Pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira para favorecimento próprio;
- Utilizar recursos materiais e pessoais da RFCCNT para atividades particulares;



- Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a outro associado voluntário;
- Utilizar informação, prestígio ou influência obtida em função da atividade exercida no voluntariado para ganho, benefício ou vantagem para si ou para outrem;
- Exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício da atividade exercida no voluntariado;

DO SIGILO

Art. 17º – Constitui direito do associado voluntário, manter sigilo em sua atuação e é dever do mesmo manter sigilo sobre informações relacionadas às suas atividades.

Parágrafo Único – O associado voluntário deverá reportar-se à Diretoria da RFCCNT quando se tratar de situações cuja gravidade possa trazer prejuízos aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade.

DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 18º - É direito do associado voluntário se desligar do quadro social, quando estiver impossibilitado de desempenhar suas funções assumidas, protocolando seu pedido junto à Secretaria da RFCCNT, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 19º – A perda da qualidade de associado voluntário será determinada pela Diretoria Executiva, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação do Estatuto Social;
- Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- Desvio dos bons costumes;
- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.
- Deixar de comparecer a suas atividades semanais por mais de 30 dias.

Parágrafo Único – Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCCNT por decisão da Diretoria, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, cabendo recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, por parte do associado, em Assembleia Geral Extraordinária convocada



para esse fim, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado.

APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 20º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- Advertência Verbal devidamente registrada em ata da primeira reunião subsequente;
- Advertência por escrito;
- Multa pecuniária;
- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO RFCCNT

Art. 21º - São órgãos da Associação:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Conselho Consultivo.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º - A Assembleia Geral, constituída pelos associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 24º - A convocação das Assembleias Gerais far-se-á através de Edital publicado uma vez na imprensa local, site da entidade ou redes sociais, com antecedência de 15 (quinze) dias de sua realização.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos

PL
S. D. Costa



secretos dos Associados presentes;

Parágrafo Segundo - Para destituir administradores, alterar Estatuto e/ou dissolver a associação, é exigido o voto secreto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, respeitado o art. 65 deste Estatuto.

Art. 25º - As Assembleias poderão, caso necessário, serem realizadas de forma tele presencial, desde que obedecidas às exigências do cartório onde a RFCCNT está registrada.

Parágrafo Único - Neste caso, a votação será presencial na sede da rede, individualmente, obedecendo as regras pré-definidas no Edital de convocação e na ata da referida assembleia.

Art. 26º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- Apresentar plano de trabalho para o ano corrente;
- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.
- Debater assuntos correlatos à administração e bom andamento dos trabalhos, não especificado no caput do art. 27.

Art. 27º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- Eleger e destituir a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por um biênio consecutivo;
- Eleger e destituir membros do Conselho Fiscal;
- Alterar no todo ou em partes o presente Estatuto;
- Decidir sobre a extinção da Rede e o destino a ser dado a seu patrimônio;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Destituir administradores;
- Deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de associados;
- Fiscalizar os membros da associação na consecução de seus objetivos;
- Aprovar e alterar o Regimento Interno e o Código de Ética do Voluntário;
- Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- Decidir sobre a exclusão de associado.

Art. 28º - Da Assembleia Geral podem e devem participar todos os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.

Art. 29º - Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.

[Handwritten signatures in blue ink]



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º - A RFCCNT será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelo Regimento Interno que forem criados.

Art. 31º - A Diretoria Executiva será composta por mulheres, sendo: uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Primeira Secretária, uma Segunda Secretária, uma Primeira Tesoureira e uma Segunda Tesoureira.

Art. 32º - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para quem desejar formar uma chapa para concorrer à direção da Entidade, sendo que a posse ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 33º - Compete à Diretoria Executiva:

- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao voluntariado e atividades culturais;
- Representar e defender os interesses de seus associados;
- Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- Admitir pedido de inscrição de Associados;
- Acatar pedido de desligamento voluntário de associados;
- Relacionar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Designar representantes que defendam os interesses da RFCCNT junto aos poderes públicos;
- Contratar funcionários, auxiliares, estagiários e profissionais especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.
- Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCCNT, respondendo perante a Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

[Handwritten signature]

A. D. D. D.



Art. 34º - Compete à Presidente da RFCCNT:

- Representar ativa e passivamente a RFCCNT, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- Gerir e administrar a RFCCNT e executar as resoluções da Diretoria;
- Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar, conjuntamente com a tesoureira, qualquer documento bancário;
- Elaborar o relatório de atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- Entrevistar novos associados ou indicar quem o faça, na sua ausência;
- Preparar as pautas para todas as reuniões;

Art. 35º - Compete a Vice-Presidente da RFCCNT:

- Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- Acompanhar a Presidente em eventos oficiais ou quando convocada;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente;
- Assumir cargos de coordenação de setores internos.

Art. 36º - Compete à Primeira Secretária:

- Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria;
- Redigir e fazer o registro no cartório das atas das assembleias, ofícios, editais, serviços administrativos em geral, organizar arquivos;
- Cuidar da correspondência enviada e recebida, físicas ou virtuais, repassando imediatamente à Presidente;
- Ficar responsável pelo Registro dos termos de adesão de voluntária, devendo manter estes registros devidamente atualizados;
- Preparar as rotinas das reuniões, fazer listas de presença em todas as reuniões e assembleias da associação;
- Registrar as horas de voluntariado mensal, repassando os dados à tesoureira;
- Manter a documentação administrativa da RFCCNT devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- Fazer, anualmente, o levantamento de patrimônio da associação, repassando à tesouraria para o devido registro;
- Registrar e encaminhar para a contabilidade, mensalmente, as horas trabalhadas pelos voluntários;
- Registrar e enviar para a contabilidade, relação de bens móveis (donativos) recebidos e doados (repassa a beneficiários);



Art. 37º - Compete à Segunda Secretária:

Em parceria com a primeira secretária auxiliá-la em todos os itens das alíneas do caput anterior ou substituí-la na sua ausência.

Art. 38º - Compete à Primeira Tesoureira:

- Zelar pela ordem financeira da RFCCNT e ter sob sua guarda o caixa;
- Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- Acompanhar todas as Parcerias formadas pela RFCCNT com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
- Manter a documentação contábil e financeira da RFCCNT devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- Cobrar e receber, mensalmente, as mensalidades das associadas e contribuintes;
- Promover ações para recompor o caixa, em caso de ausência de receita, com ações positivas, juntamente com os demais membros da diretoria executiva;
- Manter livro caixa atualizado;
- Apresentar nas reuniões mensais o relatório de entradas, saídas e saldo bancário;
- Designar responsáveis para abertura e fechamento de caixas em eventos e promoções;
- Permanecer com a posse de qualquer recurso financeiro, devendo o mesmo ser depositado com a maior brevidade possível;

Parágrafo Único – É de responsabilidade das tesoureiras manter a documentação da tesouraria na sede da RFCCNT.

Art. 39º - Compete à Segunda Tesoureira:

Em parceria com a primeira tesoureira auxilia-la em todos os itens das alíneas do caput anterior e substituí-la em sua falta.

Art. 40º - O responsável pelo pagamento da despesa deverá efetuar o pagamento dos fornecedores sempre dentro do prazo. Pagamentos fora do prazo que gerarem multas, juros e

correção monetária, deverão ser reembolsados à associação, exceto em caso de ausência de receita.



CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos mulheres e uma suplente, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no setor financeiro.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 42º – Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da RFCCNT;
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva através de ata, apresentado na Assembleia Geral Ordinária;
- Requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela RFCCNT;
- Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da RFCCNT;
- Opinar, quando consultado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFCCNT;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 43º - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFCCNT e por 3 (três) últimas ex-presidentes ativas, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- Assessorar a Diretoria Executiva;
- Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
- Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;



Art. 44º - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

DO MANDATO

Art. 45º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada uma única reeleição, sendo que a presidente que deixará o cargo, poderá fazer parte da nova Diretoria, desde que não seja no cargo de Presidente e Vice Presidente, e além desta, somente por motivo de força maior, apresentado em Assembleia e autorizado pela Diretoria Executiva Estadual, sob pena de desligamento do quadro de associados da RFCCNT.

Parágrafo Único - Em caso de serem tomadas quaisquer das medidas acima, a associação tem o dever de comunicar, previamente, à diretoria executiva Estadual.

Art. 46º - O mandato da Diretoria Executiva eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.

Art. 47º - Os membros da diretoria, do conselho fiscal, do conselho consultivo e associados da RFCCNT não poderão receber remuneração alguma, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

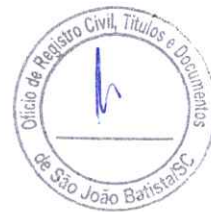
DA PERDA DO MANDATO DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 48º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- Má-administração ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação deste Estatuto;
- Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- Aceitação de cargo político ou de parente em primeiro grau que esteja ocupando cargo político ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- Conduta duvidosa.

Parágrafo Único. Na hipótese de perda de mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Art. 49º - Toda suspensão ou destituição de cargo deve ser precedida de notificação que



assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro - O recurso à Assembleia Geral Extraordinária, sem efeito suspensivo, deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento de notificação pelo interessado.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Extraordinária decidirá em reunião específica, com os seguintes quóruns:

I – quórum de instalação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Associadas;

II – quórum de deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Associadas presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50º - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral Extraordinária, para a qual deverá ser comunicada, por escrito, a Diretoria Executiva Estadual, que far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros.

DA RENÚNCIA

Art. 51º - Em caso de renúncia da Presidente, automaticamente, assumirá a Vice-Presidente e em sua falta, a Secretária.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo seu suplente. Na falta deste será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo – As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, para cumprir o mandato tampão.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS E DAS DESPESAS

Art. 52º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da RFCCNT poderão ser obtidos por:

- As contribuições dos mantenedores;
- As doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins



- específicos e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoa física ou jurídica, associados ou não;
 - Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
 - As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
 - As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
 - O usufruto instituído em seu favor;
 - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
 - Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade;
 - Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
 - Renda proveniente de licenciamento e sub licenciamento de marcas;
 - Recebimento de doações de empresas, atendido os requisitos legais;
 - Recebimento de bens móveis, considerados irrecuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Parágrafo Único – Fica vedada a cobrança direta de valores em espécie por serviços prestados pela RFCCNT.

Art. 53º - Todo patrimônio e receitas da RFCCNT deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 54º – A RFCCNT poderá investir parte das receitas arrecadadas, na medida de suas possibilidades, no pagamento de inscrições, transporte, hospedagem e alimentação de seus membros, em eventos de capacitação.

Art. 55º - As despesas da RFCCNT referem-se à:

- Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
- Pagamento de contratação de serviços;
- Gastos extraordinários autorizados pela Diretoria.

Parágrafo Único – Para despesas de maior volume ou extraordinárias, far-se-á necessário a aprovação por Assembleia Geral Extraordinária.



Art. 56º – São proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

Art. 57º – Compete à RFCCNT o pagamento de anuidade à Rede Estadual, em valor a ser estipulado, anualmente, na Assembleia Estadual Ordinária.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 58º - O patrimônio da RFCCNT será constituído:

- Dos bens e direitos que vier a adquirir;
- Das doações que vier a receber;
- Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
- Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo Único – A RFCCNT não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aplicando sua renda integralmente em território Nacional, em consonância com o caput do art. 47.

Art. 59º – Os bens móveis, quando adquiridos ou recebidos, deverão ser devidamente etiquetados e registrados no livro de patrimônio.

Parágrafo Único – Os bens móveis e equipamentos provenientes de perdas e/ou danos, serão baixados através de documento assinado pelo setor de patrimônio ou na sua falta de uma comissão, de no mínimo 03 membros, específica para tal.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 60º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária até 30 de abril do ano subsequente.

Art. 61º - O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de

[Handwritten signatures in blue ink]



janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62º - A RFCCNT não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 63º - São proibidos empréstimos ou financiamentos de qualquer tipo, em nome da RFCCNT.

Parágrafo Único – A Presidente e a Tesoureira são responsáveis pela movimentação financeira e patrimonial, respondendo, em caso de infração, com seus bens pessoais.

Art. 64º - A RFCCNT adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 65º – Em caso de conflito de difícil resolução envolvendo a diretoria executiva, deverá ser comunicado por qualquer das voluntárias juramentadas, formalmente, à Diretoria Executiva Estadual para intervir na solução do conflito, podendo a diretoria Estadual convocar Assembleia Geral Extraordinária, caso necessário.

Art. 66º - A Diretoria Executiva Estadual far-se-á representar por qualquer de suas integrantes, apontando ações e/ou decisões tomadas pelas associações, que infrinjam quaisquer termos deste estatuto, devendo ter autonomia para fazer cumpri-lo.

Art. 67º – Eventuais alterações estatutárias deverão ser encaminhadas para Diretoria da Rede Feminina Estadual de combate ao câncer, para suas considerações, respeitando-se as regras da rede em conceito de unidade, antes de submissão a Assembleia Geral Extraordinária. Após esta etapa dar-se-á procedimento conforme disposto no artigo 24 e § 1º e 2º.

Art. 68º - A Rede associada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a aprovação municipal e registro das alterações em cartório, devendo encaminhar alteração contratual devidamente registrada a Diretoria Executiva Estadual, conforme fixado neste estatuto.

Art. 69º - É dever desta associação enviar, no mínimo, uma associada, para participar dos encontros de capacitação, Assembleias, encontros estaduais e regionais, ou sempre que for convocada pela Diretoria Executiva Estadual.

Parágrafo Único – O descumprimento do caput deste artigo ensejará o pagamento de multa equivalente a 50% da anuidade, a ser pago a Rede Estadual, até 30 dias após o evento não participado.

[Handwritten signatures in blue ink]



Art. 70º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 71º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais e a participação de pelo menos, um representante da Diretoria Executiva Estadual.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra pessoa jurídica com finalidade e objetivos similares, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou ainda para outra Rede Feminina de Combate ao Câncer do Estado de SC.

Parágrafo Segundo - A bandeira e documentos deverão ser entregues à Rede Feminina Estadual, mediante assinatura de termo de entrega.

Art. 72º - O descumprimento das disposições deste estatuto ensejará o pagamento de multa a ser fixada em Assembleia Geral Extraordinária.


Art. 73º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação em Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim.

Art. 74º - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/SC, para dirimir casos não resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim.

NOVA TRENTO/SC, 13 de OUTUBRO de 2020.


DOROTEA ANGELA CADORIN
Presidente RFCCNT


DANIELE VARGAS
Primeira Secretária RFCCNT


WELLINGTON DA SILVA
OAB/SC 29.798

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
(48) 3265-4943 - registrocivils@hotmali.com



2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002202 Data: 30/04/2021 Qualidade Integral
Registro: 000700 Data: 12/02/2020 Livro: A-004 Folha: 243

Apresentante: DOROTEA ANGELA CADORIN

Emolumentos: Averbação: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 47484

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GCG08735-Q50

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dourfé, São João Batista - 30 de abril de 2021



LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta

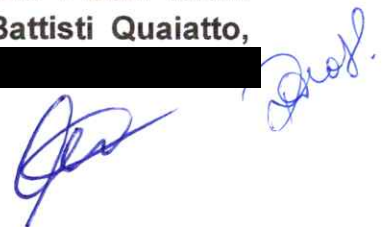
ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVATRENTO

CNPJ Nº 36.537.773/0001-59

PRAÇA GETULIO VARGAS, 260 – NOVA TRENTO/SC

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, reuniram-se de forma presencial, na sede da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, estabelecida na Praça Getulio Vargas, 260, centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, as voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer, com as presenças devidamente registradas na lista de presença anexa, registrando a presença de 09 (nove) votantes voluntárias, sendo assinada pelas 09 (nove), a qual é parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, nos termos do Estatuto em vigor, na forma proposta no Edital de Convocação, de conhecimento das voluntárias pelo whatsapp e redes sociais, com o objetivo de deliberarem sobre a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Gestão 2023/2024, mandato a iniciar em 01/01/2023 e término previsto para 31/12/2024. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, em primeira chamada, às 18 horas, assumiu a presidência da presente Assembleia Geral Extraordinária a Presidente da Associação Dorotea Angela Cadorin, que declarou regularmente instalada a Assembleia, designando a mim, Clarisse Cadorin Marchiori, Secretária para secretariar a presente, apresentando a chapa única inscrita e as candidatas ao Conselho Fiscal, sendo elas: Cenía Mafessolli Feller, Regina Battisti Quaiatto, Maria de Lourdes Boratti Dalri e Denise Marlene Daenecke Voltolini. A votação foi secreta e o voto depositado em uma urna por cada uma das presentes, dando início ao pleito. O resultado final apurou-se 09 (nove) votos para a chapa única apresentada. O resultado foi apresentado pela Secretária Clarisse, tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal assim constituído: **Diretoria Executiva: Presidente:** Dorotea Angela Cadorin, aposentada, divorciada, nascida em [REDACTED] residente na [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] **Vice Presidente:** Ema Pásqua Cadorin Mena, aposentada, casada, nascida em [REDACTED] residente na [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] **Secretária:** Clarisse Cadorin Marchiori, aposentada, casada, nascida em [REDACTED] residente na [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] **1ª Secretária:** Zulma Maria Buttckewitz, aposentada, solteira, nascida em [REDACTED] residente na [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] **Tesoureira:** Celita Regina Aparecida Cucco, aposentada, viúva, nascida em [REDACTED] residente na [REDACTED] CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] **1ª Tesoureira:** Ema Barauna, viúva, aposentada, nascida em [REDACTED] residente na [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros, com 04 (quatro) votos, **Regina Maria Battisti Quaiatto**, aposentada, casada, nascida em [REDACTED] residente na [REDACTED]



CPF [REDACTED] e RG nº [REDACTED] com 02 (dois) votos **Cenia Mafessolli Feller**, aposentada, viúva, nascida em [REDACTED] residente na [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e com 03 (três) votos, **Maria de Lourdes Boratti Dalri**, casada, aposentada, nascida em [REDACTED] residente na [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e **Suplente, Denise Marlene Daenecke Voltolini**, massoterapeuta, casada, nascida em [REDACTED] residente na [REDACTED] CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] A posse dar-se-á de forma automática no primeiro dia útil do ano de 2023. A Presidente agradeceu a presença de todas as associadas e encerrou a presente Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar eu Secretária, Clarisse Cadorin Marchiori, lavarei a presente ata que vai por mim e pela Presidente devidamente assinada.


Dorotea Angela Cadorin

Presidente da RFCC de Nova Trento/SC

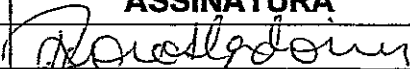
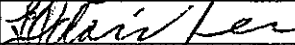
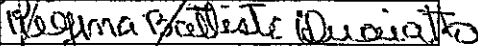
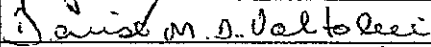

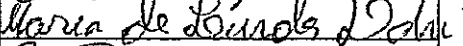
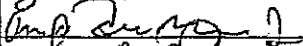



Clarisse Cadorin Marchiori

Secretária RFCC de Nova Trento/SC

**ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA
TRENTO – RFCCNT**

**Praça Getulio Vargas, 260, Centro – Nova Trento – Santa Catarina
CNPJ: 36.537.773/0001-59**

**LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE
2022**

	NOME	ASSINATURA
01	Dorotea Angela Cadorin	
02	Ema Pásqua Cadorin Mena	
03	Regina Battisti Quaiatto	
04	Denise Marlene Daenecke Voltolini	
05	Cenia Mafessolli Feller	
06	Maria de Lourdes Boratti Dalri	
07	Ema Baraúna	
08	Zulma Maria Buttckeiwitz	
09	Clarisse Cadorin Marchiori	

Nova Trento, 30 de novembro de 2022.


Dorotea Angela Cadorin
Presidente da RFCC Nova Trento



Ata nº 013/2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (13/10/2021), em primeira convocação às dezoito horas, foi realizada assembleia geral extraordinária com objetivo de eleger e empossar a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento. Em ato contínuo a Presidente Dorotea Angela Cadorin, com fundamento no Estatuto Social, apresentou à assembleia as candidatas anteriormente inscritas, submetendo-as à votação. Após a contagem dos votos, na presença de todos, ficou a Diretoria Executiva, assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Dorotea Angela Cadorin**, de nacionalidade brasileira, divorciada, aposentada, nascida aos [REDACTED] portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

Vice-Presidente: Regina Maria Battisti Quaiatto, de nacionalidade brasileira, casada, aposentada, nascida aos [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] 1ª

Secretária: Clarisse Cadorin Marchiori, de nacionalidade brasileira, casada, aposentada, nascida aos [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

2ª Secretária: Maria Aparecida da Silva Alves Pereira, de nacionalidade brasileira, casada, nascida aos [REDACTED] aposentada, portadora do RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] 1ª

Tesoureira: Ema Pásqua Cadorin Mena, de nacionalidade brasileira, casada, aposentada, nascida aos [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

2ª Tesoureira: Maria de Lourdes Boratti Dalri, de nacionalidade brasileira, casada, aposentada, nascida aos [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

CONSELHO FISCAL (EFETIVAS): Sociarai Franzoi Feller, de nacionalidade brasileira, casada, nascida aos [REDACTED] assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] CEP: [REDACTED]

Maria Cristina Adami, de nacionalidade brasileira, viúva, nascida aos [REDACTED] funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

Ema Barauna Martins, de nacionalidade brasileira, viúva, nascida aos [REDACTED] aposentada, portadora da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

Carla Regina Cipriani

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Nova Trento

Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista

CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina

Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1647

cartoriont@gmail.com



Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GNO00779-Q26Q) | Total = R\$ 0,00 |

Selo Digital de Fiscalização GNO00779-Q26Q

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Nova Trento - 22 de novembro de 2022



BIANCA PEREIRA BELLETTI - Escrevente



residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] **CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): Zulma Maria Buttckewitz**, de nacionalidade brasileira, solteira, nascida aos [REDACTED] aposentada, portadora da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

E, por fim, a Senhora Presidente dá posse as eleitas, para um mandato de 2 (dois) anos, iniciando hoje (13/10/2021) e término em 13/10/2023. Não tendo mais ninguém para fazer uso da palavra, a Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, declarou encerrados os trabalhos determinando a lavratura da presente ata. Eu Clarisse Cadorin Marchiori, que servi como secretária, lavrei essa ata que vai ser assinada por mim e pela presidente da assembleia.

Nova Trento-SC, 13 de outubro de 2021.

Dorotea Angela Cadorin
Presidente da assembleia

Clarisse Cadorin Marchiori
Secretária da assembleia



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
(48) 3268-4843 - registrocivilajb@hotmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002314 Data: 09/12/2021 Qualidade: Integral
Registro: 000700 Data: 12/02/2020 Livro: A-004 Folha: 243

Apresentante: DOROTEA ANGELA CADORIN

Emolumentos: Averbação: R\$ 90,68, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$

113,60 - Recibo nº: 51963

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GHF44409-HDQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São João Batista - 13 de dezembro de 2021

LUARA LUIZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta



Estado de Santa Catarina

Escritório de Paz de Nova Trento

Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista

CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina

Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1647 -
cartoriont@gmail.com

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GNO00780-3BMQ) | Total = R\$ 0,00 |

Selo Digital de Fiscalização GNO00780-3BMQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Nova Trento - 22 de novembro de 2022

BIANCA PEREIRA BELLETTI - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

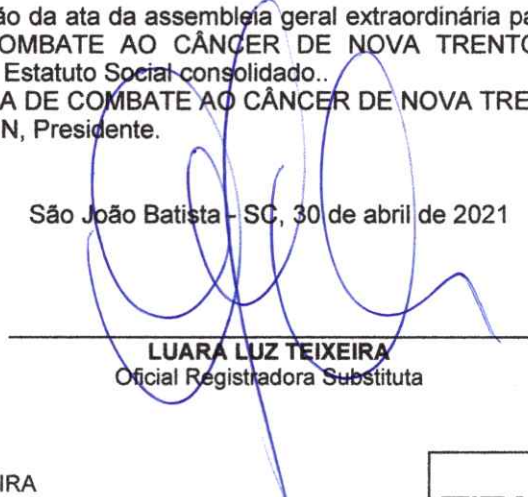
Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 30/04/2021, foi protocolado sob nº 2202, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: DOROTEA ANGELA CADORIN.

Natureza do Título: Averbação da ata da assembleia geral extraordinária para alteração do estatuto social da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT, realizada em 13/10/2020, acompanhado do Estatuto Social consolidado..

Indicadores: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT, Associação; DOROTEA ANGELA CADORIN, Presidente.

São João Batista - SC, 30 de abril de 2021



LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta

Digitado por: LUARA LUZ TEIXEIRA

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 90,56

1 Selo de Fiscalização pago (GCG08735-Q50G) - R\$ 2,82

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 20,12

Total: R\$ 113,50



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GCG08735-Q50G

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 1860/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

Econômico: 26386 - ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA

CNPJ: 36.537.773/0001-59

Logradouro: PRAÇA GETULIO VARGAS

Número: 260

Complemento:

CEP: 88270-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Trento

UF: SC

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

Emitido em: 01/11/2022

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022

Deilmara F. de Souza
Deilmara F. de Souza
Fiscal de Tributos
Matr. 7809

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, com sede na Praça Getúlio Vargas, 260, centro, na cidade de Nova Trento/SC, telefone (48)999297229, e-mail:rfccnovatrento@gmail.com, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.537.773/0001-59, declarada de Utilidade Pública através das Lei nº 2.843, de 10 de março de 2022, está em regular e contínuo funcionamento e cumprindo suas finalidades estatutárias, nos últimos 12 (doze) meses, para a qual foi constituída. Sua Diretoria, atual com mandato de 13/10/2021 e término em 13/10/2023, assim constituída:

Presidente: Dorotea Angela Cadorin

Vice Presidente: Regina Maria Battisti Quaiatto

1ª. Secretária: Clarisse Cadorin Marchiori

2ª. Secretária: Maria Aparecida da Silva Alves Pereira

1ª. Tesoureira: Ema Pasqua Cadorin Mena

2ª. Tesoureira: Maria de Lourdes Boratti Dalri

Atestamos, outrossim, que a referida entidade é constituída por pessoas idôneas e que não remunera sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes e associados sob nenhuma forma, destinados a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Nova Trento, 23 de novembro de 2022.


Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NOVA TRENTO/SC



**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS**

Eu, **Flavio Felipe Dalprá**, Presidente da Câmara de Vereadores, portador da carteira de identidade RG nº 5602115 SSP/SC, portador do CPF nº 064.008.529-64, residente e domiciliado à Rua Tirol nº 1855, casa, na cidade de Nova Trento/SC, **atesto, para os devidos fins, que a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento**, CNPJ 36.537.773/0001-59, com sede na Praça Getúlio Vargas, 260, centro, na cidade de Nova Trento/SC, telefone (48)999297229, e-mail: rfccnovatrento@gmail.com, **está em pleno e regular funcionamento, a mais de 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias, sem distribuição de lucros ou bonificações**, sendo a sua diretoria, não remunerada e assim constituída:

Presidente: Dorotea Angela Cadorin

Vice Presidente: Regina Maria Battisti Quaiatto

1ª. Secretária: Clarisse Cadorin Marchiori

2ª. Secretária: Maria Aparecida da Silva Alves Pereira

1ª. Tesoureira: Ema Pasqua Cadorin Mena

2ª. Tesoureira: Maria de Lourdes Boratti Dalri

Nova Trento/SC, 01 de novembro de 2022.

Flávio Felipe Dalprá
Presidente da Câmara de Vereadores

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2356-6 - NOVA TRENTO (SC), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2804-53, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO, CNPJ n.º 36.537.773/0001-59, SERV AUX DE SAUDE NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à PRACA GETULIO VARGAS , 260, CEP 88.270-000, telefone(s) (48) 99653-6789.

Dirigente(s)

Nome	CPF
EMA PASQUA CADORIN MENA	
DOROTEA ANGELA CADORIN	

Dados da conta

Agência [REDACTED] Conta-Corrente [REDACTED] Poupança Ouro n.º [REDACTED] e Poupança Pouplex n.º [REDACTED] abertas em 02/12/2022.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





BANCO DO BRASIL

**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Jurídica**

sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

● O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

● O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data

NOVA TRENTO (SC), 12/12/2022

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO
CNPJ: 36.537.773/0001-59





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

LEI Nº 2.843. DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO REDE
FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO -
RFECNT.**

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Trento, em especial no artigo 30, inciso XIX, e de acordo com a aprovação do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECNT, fundada em 13 de outubro 2019, com sede e foro nesta cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 36.537.773/0001-59, devidamente registrada junto ao Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de São João Batista-SC.

Art. 2º. À referida entidade fica assegurado todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, até 30 de abril do exercício subsequente, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no Art. 4º da Lei nº 2.720/2019, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso V do art. 2º da referida lei acima descrita;
- III – cópia autenticada das alterações no estatuto se houver;
- IV – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e , em caso afirmativo, especificar o valor, a origem e a destinação.

§1º Fica, ainda, a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de abril de cada ano, à Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com as devidas notas fiscais, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, e com o encaminhamento dos documentos digitalizados, sem prejuízo da prestação de contas ao Poder Executivo Municipal dos valores por este concedidos, nos termos da legislação municipal específica;

§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput e no § 1º deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, por Decreto Legislativo, além das demais penalidades aplicadas à espécie.


§ 3º Na entrega da declaração anual do relatório de atividades, a entidade deverá informar o e-mail, telefone e endereço físico atualizado para contato, o não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 30/05/2022


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matricula - 8851

Registrada a presente Lei nesta prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO -
RFECNT**
CNPJ: 36.537.773/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:42 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **3B59.E4A3.0B3B.8DC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.537.773/0001-59

Razão Social: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO C

Endereço: RUA SALVADOR GESSELE 120 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2022 a 08/12/2022

Certificação Número: 2022110902134796653055

Informação obtida em 16/11/2022 09:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO
- RFECNT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.537.773/0001-59
Certidão n°: 40191246/2022
Expedição: 16/11/2022, às 09:46:13
Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECNT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.537.773/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECNT**
CNPJ/CPF: **36.537.773/0001-59**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140210053706
Data de emissão:	16/11/2022 09:45:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15/01/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/11/2022 09:45:44



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECNT - CNPJ:

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 16/11/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Idelmar F. de Souza
Idelmar F. de Souza
Fiscal de Tributos
Matr. 7000

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO – RFCCNT

PRAÇA GETULIO VAGAS, 260 – NOVA TRENTO – SANTA CATARINA

CNPJ 36.537.773/0001-59

Relatório de Atividades Desenvolvidas nos últimos doze meses.

Data	Atividades
Março/08/2021	Instalação da tenda na Praça Del Comune com distribuição de panfletos e orientações sobre a prevenção do câncer de mama e colo de útero, bem como a distribuição de mimos (bolacha) às mulheres e também junto ao comércio.
Junho/27/2021	Neste dia participamos da Missa em Ação de Graças, no Santuário Santa Paulina, Vígolo, com a presença de 170 (cento e setenta) voluntárias de várias redes femininas do estado, com o objetivo de tornar público e consciente o trabalho e ações executadas por essas entidades.
Setembro/11/2021	Pedágio realizado em cinco pontos da cidade, objetivando arrecadar recursos para cobrir despesas provenientes com a manutenção da associação, em especial, confecção de prótese que são distribuídas às pacientes mastectomizadas, consultas médicas, biópsias, enfim tudo o que é necessário para o bom andamento da entidade.
Outubro/27/2021	Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde realizamos mutirão na Unidade de Saúde Madre Paulina, no horário das 19h às 22h, realizando exame preventivo de colo do útero e marcação de mamografia. Nesse dia foram atendidas 72 (setenta e duas) mulheres, sendo oferecido um lanche, além de presenteá-las com mimos doados pela Rede Feminina, Secretaria Municipal de Saúde e comércio local.
Outubro/2021	Realização do pedágio, em cinco pontos estratégico da cidade, objetivando angariar recursos para manter a rede feminina em funcionamento e desenvolver ações voltadas ao objetivo da associação. Esse evento é realizado anualmente em todas as Redes Femininas.
Outubro/2021	Participação na Missa na Igreja Matriz São Virgílio, em Ação de Graças. Esse evento é realizado no mês de outubro, com a finalidade de

Devoz

	divulgar às mulheres a importância da prevenção do exame de mamografia e do exame preventivo do colo do útero. Lembrando inclusive que essa prevenção deve ser mantida durante todo o ano.
Dezembro/04/2021	Aconteceu na Cantina Italiana Cerimônia e jantar de confraternização quando oito voluntárias fizeram seu juramento, por completarem um ano como integrantes ativas e comprometidas com os trabalhos desenvolvidos pela entidade.
Março/03/2022	Missa do 2º aniversário de fundação da Rede Feminina de Combate ao Câncer, com a participação das voluntárias e o povo em geral e, bênção das novas instalações com a presença do Pe. Flavio, de nossa Paróquia.
Março/07 e 08/2022	Presença de membros na Capacitação Estadual, sobre palestra de oncologia, mastologia e demais assuntos sobre funcionamento das redes femininas, na cidade de São José, cujo objetivo é levar sempre mais conhecimento às demais voluntárias.
Março/31/2022	Participação no Encontro Regional, na cidade de Pomerode, com a presença de Redes Femininas de todo o estado, buscando mais conhecimento, para aplicar em nossa entidade .
Abril/26/2022	Pizza Solidária em parceria com a Pizzaria Mantoanelli, cujo o resultado financeiro foi muito bom, além de tornar mais conhecida essa entidade.
Junho/14/2022	Neste dia participamos da sessão na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, quando foi votado o Projeto de Lei da Deputada Ada Deluca, sobre o repasse de recursos à todas as Redes Femininas.
Junho/16/2022	Participação na Festa de Corpus Cristi, com a preparação de um altar em frente ao Hospital Imaculada Conceição.
Julho/09/2022	Encontro das Redes Femininas do Estado, no Santuário Santa Paulina, com a presença de aproximadamente 200 (duzentas) associadas e voluntárias.
Agosto/04,05,06,07/2022	Presença durante os quatro dias de Festa da Incanto Trentino, no Pavilhão de Eventos do Ginásio de Esportes, com stander e venda de alimentos e camisetas do "outubro rosa".
Agosto/25/2022	A Rede Feminina realizou a abertura oficial da venda de camisetas do "Outubro Rosa".
Setembro/11/2022	Participação com stander de alimentação e venda de camisetas no evento organizado pela Secretaria

Handwritten signature in blue ink.

	Municipal de Cultura e Turismo, no Ginásio de Esportes, denominado "Serata e Mateada Cultural".
Setembro/21/2022	A Rede Feminina marcou presença no 4º Encontro Regional Sul das Redes Femininas em Garopaba.
Outubro/05/2022	Em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de nossa cidade, foi distribuído principalmente no comércio associado a CDL e outros que voluntariamente aderiram a caixinha do "Troco Solidário". A Ação ajuda na continuidade dos trabalhos em prol das pessoas com câncer.
Outubro/06/2022	Foi firmado parceria com a "Vitab de Brusque", que recebeu material para coleta de preventivo, mais precisamente, em casos de biópsia, de mama e de colo do útero.
Outubro/08/2022	Foi realizado pedágio em cinco pontos da cidade, objetivando a arrecadação de recursos para manutenção da rede feminina.
Outubro/11/2022	Dentro da programação Outubro Rosa, a Rede Feminina, foi convidada a fazer palestra para os funcionários da Empresa Dimy, nas duas empresas, sobre prevenção do câncer de mama e de colo do útero.
Outubro/12/2022	Participação na Missa da Saúde, na Igreja Matriz, às 19h, comemorando o "Outubro Rosa" e a Festa de Nossa Senhora Aparecida.
Outubro/13/2022	Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado na Unidade de Saúde Madre Paulina, centro, mutirão para a realização do exame preventivo do câncer de colo do útero e também o exame de mamografia, junto ao Hospital Imaculada Conceição.
Outubro/15/2022	Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário a Rede Feminina, participou da "Caminhada Outubro Rosa", por ruas principais de nossa cidade, com o objetivo de lembrar o quanto é importante a prevenção ao câncer de mama e também do colo do útero.
Outubro/28/2022	Foi realizado um café oferecido pela Rede Feminina à oito mulheres acometidas de câncer de mama em restabelecimento e outras que já concluíram o tratamento, tendo como objetivo, trocar ideias, ouvi-las e oferecer uma palavra de apoio.
Outubro/31/2022	A pedido da Direção da Casa de Oração (Asilo da Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição), foi realizado pelo Grupo de Apoio da

Garopaba

	Rede Feminina palestra para as irmãzinhas falando sobre a prevenção do câncer de mama e de colo de útero.
--	---

No decorrer dos últimos 12 (doze) meses o Grupo de Apoio, constituído na Rede Feminina cuja finalidade especial é, estar em contato com as pacientes que, quando acometidas pela doença, procuraram essa entidade, buscando apoio, com o objetivo de ter um diagnóstico mais rápido e preciso, para dar início ao tratamento. As pacientes são acompanhadas e visitadas pela equipe, procurando saber do seu estado de saúde, levando uma palavra de apoio e auto estima.

Nova Trento, 05 de dezembro de 2022.


Dorotea Angela Cadarin
Presidente da RFCCNT

SAÚDE

Projeto de lei permite repasses às RFCCs

Por unanimidade, os deputados estaduais aprovaram na sessão ordinária de terça-feira, projeto de lei que permite o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde às Redes Femininas de Combate ao Câncer dos municípios catarinenses. Para virar lei agora só basta a sanção do governador Carlos Moisés. A sessão

(foto) foi acompanhada pelas presidentes ou representantes das 71 unidades que tem a RFCC em Santa Catarina, dentre elas a neotrentina Dorotéia Cadorin.

Conforme o texto aprovado, os repasses serão feitos por meio de convênio, estando restritos às unidades legalmente constituídas e detentoras de declaração de utilidade pública. Atualmente, as 71 RFCCs envolvem quase 4 mil voluntárias, responsáveis por 100 mil atendimentos ao ano. Voluntárias das redes femininas de todo o Estado comemoraram a aprovação do projeto, cantando o hino da RFCC, inspirado na canção francesa "La Vie en Rose", de Edith Piaf.

Conforme o texto aprovado, os repasses serão feitos por meio de convênio, estando restritos às unidades legalmente constituídas e detentoras de declaração de utilidade pública. Atualmente, as 71 RFCCs envolvem quase 4 mil voluntárias, responsáveis por 100 mil atendimentos ao ano. Voluntárias das redes femininas de todo o Estado comemoraram a aprovação do projeto, cantando o hino da RFCC, inspirado na canção francesa "La Vie en Rose", de Edith Piaf.



Projeto de lei em Junho de 2022



Missão: Guerreiras Cores-de-rosa

A Igreja dedica o mês de maio às missões. Deus, quando pensou em você e em mim, já nos fez destinados a uma missão. Não estamos neste mundo por estar. Me tem um objetivo bem definido e nosso respeito. Uma das belas missões no estado de Santa Catarina é o trabalho da Rede Feminina de Combate ao Câncer, situada em 74 cidades do estado.

As atividades destas guerreiras cores-de-rosa iniciaram no dia 6 de maio de 1961, em Florianópolis, para atender mulheres que sofrem com câncer de mama e colo de útero. Após 12 anos de existência na capital, outras Redes foram criadas no estado. Hoje,

o foco principal da Rede Feminina é trabalhar com o atendimento preventivo.

Em Nova Trento/SC, cidade onde Santa Paulina iniciou sua missão, as voluntárias confortam e orientam pessoas que recebem o diagnóstico dessa doença. "Ser voluntária é doar seu tempo e acolher o próximo". Dorotéia Cadorin, presidente da Rede Feminina de Nova Trento. Como diz a letra do hino da Rede feminina, "fica sempre algum perfume nas mãos abençoadas que oferecem rosas, rosas desabrochando amor, perfumando de pois os dias de aflição".

Encontro das Redes Femininas de SC, no santuário Santa Paulina.



Protese mamaria confeccionada na propria sede
oferecidas as mulheres mastectomizadas.



Firmado convenio com Unimed de BRUSQUE para caso de urgência nas mamografias com diagnóstico de Câncer de mama.



Convenio com Vitalab e diagnóstico de câncer

Incanto Trentino 2022



Rosamaria Montibeller se engajou na causa da RFCCNT



Participação da RFCCNT no evento com venda de produtos.

Doação de perucas



Palestra nas 2 empresas Dimy sobre Prevenção Câncer de mama e Colo do Útero



Paradeio na Trinta e Nove o8/ outubro



Doação Troco Solidario do CDL comecio local.



Corpus Christi

RIFA: Agasalho autografado da Rosamaria

Prêmio: 1 agasalho oficial autografado da atleta Neotrentina Rosamaria Montibeller.

Escolha seus números e ajude a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento a continuar sua missão.

Sorteio: 15/12/22 | Valor: R\$ 5,00

TEL:



012

Rifa em sudamento.
Agasalho doado pela atleta Rosamaria



Pedágio de 08 de outubro de 2022



RFCC NT participa da roda de conversa, com a secretária da saúde, na campanha de outubro rosa.



Posse da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, 03 de março de 2020.



Dia internacional da mulher, 08 de Março de 2021.



Pedágio, 11 setembro de 2021.



Novas Instalações da RFCC NT, localizada na praça Getúlio Vargas, 260.



Pizza solidária, 26 de abril de 2022.



RFCNT | OUTUBRO ROSA 2021 | PARÓQUIA SÃO VIRGÍLIO

Missa de ação de graça 2021



Mutirão do preventivo das 19 horas as 21 horas, 27 de Outubro de 2021.



Reunião com prefeito Tiago e diretoria RFCC NT, em busca de recursos 2021



Evento de 09 voluntárias, 04 de dezembro de 2021.